

ANEXO XIX

PROCEDIMENTOS PARA A APURAÇÃO DO "VALOR VENAL" E DO "VALOR VENAL APROXIMADO" DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR

"VALOR VENAL"

A partir da Inscrição Fiscal de natureza predial da unidade a ser regularizada será encontrado o "Valor Venal" do imóvel utilizado para cálculo do IPTU.

O "Valor Venal" encontrado será dividido pela área da edificação lançada para efeito do IPTU para definir o valor do m² da edificação.

O valor do m² da edificação será aplicado proporcionalmente para se encontrar o "Valor Venal" referente a Área Irregular.

"VALOR VENAL APROXIMADO"

Apurar o valor do m² do terreno, com base no logradouro onde o imóvel está localizado.

Identificar a área do terreno edificada irregularmente.

O "Valor Venal Aproximado" do Terreno referente a área irregular será o resultado da multiplicação do valor do m² do terreno pela área do terreno edificada irregularmente.

O "Valor Venal Aproximado" da Edificação referente a área irregular será o resultado da multiplicação do valor do m² da edificação, aferida no Padrão "B", "C" ou "D", pela área edificada irregularmente.

O "Valor Venal Aproximado Total" referente a área irregular será o resultado da soma do "Valor Venal Aproximado" do terreno com o da edificação irregular.

O "Valor Venal Aproximado", será calculado em UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim) e convertido para o valor presente em reais.

A DATACI disponibilizará programa para cálculo do "Valor Venal" e do "Valor Venal Aproximado" da Edificação Irregular.

Comporá o processo de regularização de obras irregulares Espelho Impresso do Cálculo da Contrapartida Financeira.